



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
CONTROLADORIA GERAL

## Declaração de Regularidade do Controle Interno

O Sr. **CASSIO LUIS SANTOS TEIXEIRA**, funcionário público efetivo, **responsável pelo Controle Interno do Município de Augusto Corrêa**, nomeado nos termos do **Decreto nº 030/2021** de 11 de janeiro de 2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo nº 1482324/2023/SEMAF/PMAC/PA, referente à **Inexigibilidade de licitação nº 240701/2023**, tendo por objeto a **contratação de serviços de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública com sistema de pesquisa baseado na instrução normativa nº 73/2020**, visando atender as necessidades da **Secretaria de Educação do município de Augusto Corrêa/PA**, celebrado com a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, de acordo com parecer em anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Augusto Corrêa(PA), 11 de outubro de 2023.

Responsável pelo Controle Interno:

---

**Cássio Luís Santos Teixeira**  
Controlador Geral  
Decreto nº 030/2021



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
CONTROLADORIA GERAL

**ANEXO I**

**Parecer Final de Regularidade do Controle Interno**

<b>Processo:</b> 240701/2023	<b>Modalidade:</b> Inexigibilidade
<b>Objeto:</b> Contratação de serviços de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública com sistema de pesquisa baseado na instrução normativa nº 73/2020, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Augusto Corrêa/PA.	
<b>Contatada:</b> NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA <b>CNPJ:</b> 07.797.967/0001-95 <b>Valor:</b> R\$ 11.580,00 (onze mil quinhentos e oitenta reais).	

2

**1. Introdução**

A Controladoria Geral do Município – CGM, por força do disposto no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Augusto Corrêa, constitui-se no órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno, no âmbito do executivo municipal, devidamente regulamentado pela Lei 1.532 de 22 de março de 2005 e pela Lei 1.739 de 29 de dezembro de 2010, em atendimento ao disposto na Resolução Normativa nº 7.739/2005, editada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA.

Enquanto órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno é de sua competência, dentre outras, examinar as fases de execução da despesa verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade. Sendo, portanto, sua atribuição, a fiscalização de todas as contas da administração municipal.

**2. Análise do Processo**

O presente parecer trata do processo administrativo de Inexigibilidade de licitação nº 240701/2023, que tem por objeto a contratação de serviços de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública com sistema de pesquisa baseado na instrução normativa nº 73/2020, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Augusto Corrêa/PA.

Por meio do presente processo de inexigibilidade a Administração Pública Municipal busca a contratação da empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
CONTROLADORIA GERAL

LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95, para fornecimento de licença de software, usando como fundamento legal, o disposto no inciso I do Art. 25 da lei nº 8.666/93.

Conforme já apontado em Parecer Preliminar emitido por esta Controladoria:

*No presente caso, e com base nos documentos apresentados, fica evidenciado que a empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95, atende aos requisitos estabelecidos pelo inciso I do Art. 74 da lei nº 14.133/2021.*

*Atendidos os requisitos básicos para a inexigibilidade de licitação, resta estabelecer a justificativa pela contratação ora proposta. Que nesse caso decorre do interesse da Administração Pública no produto ofertado pela empresa. Nas contratações diretas, a decisão pela contratação é uma incumbência da Administração, ou seja, obedecidos os requisitos obrigatórios, a contratação decorre de uma escolha do administrador, visando atender a uma determinada necessidade.*

O Termo de Autorização da Inexigibilidade de Licitação foi assinado no dia 03 de outubro de 2023 pela Secretária Municipal de Educação – IVANEZ BALDEZ DO NASCIMENTO.

No dia 04 de outubro de 2023, houve a convocação da empresa proponente para a celebração de contrato. Ocasão em que foi confeccionado o contrato nº 20230707, cuja especificação encontra-se abaixo:

- Contrato 20230707 – R\$ 11.580,00 – Celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA.

A assinatura do referido contrato ocorreu no dia 04 de outubro de 2023 e a publicação no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas ocorreu em 05 de outubro de 2023.

### **3. Recomendações**

Não há recomendações.

### **4. Conclusão**

Após a análise regulamentar, por esta controladoria, do processo administrativo de Inexigibilidade de licitação nº 240701/2023, que tem por objeto a contratação de serviços de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública com sistema de pesquisa baseado na instrução normativa nº 73/2020, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Augusto Corrêa/PA, não foram encontradas quaisquer discrepâncias que venham a constituir



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
CONTROLADORIA GERAL

irregularidades por parte da Administração Municipal, estando o processo licitatório revestido de todas as formalidades legais que a lei determina.

Diante do exposto, esta controladoria interna é de **PARECER FAVORÁVEL**, ao processo licitatório supracitado, considerando tudo o que foi exposto no item 2.

É o parecer que remeto a considerações superiores.

4

Augusto Corrêa-PA, 11 de outubro de 2023.

Responsável pelo Controle Interno:

---

*Cássio Luís Santos Teixeira*

Controlador Geral  
Decreto nº 030/2021